

Programa 30

APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA
DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO



Projeto

São Francisco

Água a quem tem sede

ÍNDICE

30. PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO.....	2
30.1. Introdução.....	2
30.2. Justificativa.....	3
30.3. Objetivos do Programa	4
30.4. Metas	4
30.5. Indicadores Ambientais.....	4
30.6. Público-Alvo	5
30.7. Metodologia e Descrição do Programa.....	5
30.8. Inter-Relação com Outros Programas.....	6
30.9. Instituições Envolvidas	6
30.10. Atendimento aos Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos	7
30.11. Recursos Necessários	7
30.12. Cronograma Físico.....	7
30.13. Responsáveis pela Implementação do Programa	8
30.14. Responsáveis pela Elaboração do Programa	8
30.15. Responsáveis pela Reformulação do Programa.....	8
30.16. Bibliografia	10
30.17. Anexos.....	11



30. PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO

30.1 Introdução

O acesso da população ao consumo de água de boa qualidade isenta da presença de bactérias, vírus, protozoários e substâncias químicas é um direito universal, sendo um dever do Poder Público assegurá-lo.

A regulamentação das condições de potabilidade da água para consumo humano é dada pela Portaria 518, de 23 de março de 2004, do Ministério da Saúde que, *“estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências”*. Nela são definidas as responsabilidades do setor de saúde, nas esferas federal, estadual e municipal, e dos responsáveis pelo abastecimento, tratamento e controle da água para consumo humano, além de apresentar os padrões físicos, químicos e micro-biológicos a serem observados na qualidade da água.

Assumindo que a qualidade da água destinada ao consumo humano é uma prioridade do setor de saúde do país, o Ministério da Saúde publicou a Portaria 518/04, em substituição à Portaria 1469, de 29/12/2000, e instituiu o Programa de Vigilância da Qualidade da Água (VIGIÁGUA) e o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA.

O Programa VIGIAGUA é coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, e atua de forma descentralizada nos estados e municípios, por meio das Secretarias de Saúde, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SISAGUA é um dos instrumentos concebidos para ser utilizado no desenvolvimento das ações da vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano. Seu objetivo é coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelos responsáveis pelo abastecimento de água e pelas secretarias de saúde, de forma a produzir informações necessárias à prática da vigilância da qualidade da água para consumo humano.



30.2 Justificativa

O Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF- tem como principal objetivo o abastecimento de água para consumo humano.

A quantidade de água será garantida a partir da vazão firme de 26,4 m³/s, outorgada pela Agencia Nacional de Águas – ANA, por meio da Resolução nº 411, de 22 de Setembro de 2005, essa vazão permitirá atender uma população de 11.685.147 habitantes ao longo do empreendimento segundo a Nota Técnica n.º 390/2005/SOC da ANA.

Ressalta-se que o PISF será o responsável pela adução e distribuição de água bruta, cabendo aos responsáveis pelo abastecimento de água, garantir a qualidade que será disponibilizada às populações atingidas e seguirá o disposto na Portaria MS nº 518 de 25 de março de 2004 que, “estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências”, tendo como uma das alternativas para o monitoramento da qualidade da água a integração de todos os sistemas de abastecimento de água do PISF ao Programa Nacional de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) e SISAGUA, instrumento utilizado nas ações de vigilância e controle da qualidade da água.

O consumo de água de má qualidade é uma fonte de enfermidades com alta relevância no quadro de morbi-mortalidade do país, principalmente incidentes em áreas de concentração de populações de baixa renda, em que se destaca a região do semi-árido nordestino a que se dirige o PISF.

O Ministério da Integração Nacional pretende, durante a fase de implantação desenvolver ações em parceria com os gestores de saúde com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional e de gestão e desta forma assegurar o pleno atendimento da Portaria 518/04, garantindo, desta forma, água de boa qualidade para a população beneficiária do Projeto.



30.3 Objetivos do Programa

- Apoiar a implantação de políticas públicas que garantam a vigilância da qualidade da água para consumo humano nos municípios da ADA;
- Apoiar as secretarias municipais e estaduais de saúde na realização de capacitações para seus técnicos, bem como para operadores dos sistemas para exercerem as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

30.4 Metas

- Apoiar 100% dos entes estaduais e municipais prestadores de serviços de abastecimento de água com captação no sistema adutor do PISF, capacitados para execução das políticas públicas voltadas para garantia de disponibilização de água de boa qualidade para consumo humano, durante os primeiros anos de operação;
- Apoiar 100% das secretarias de saúde estaduais e municipais que integram a ADA a promover a vigilância da qualidade da água em sua área de competência.

30.5 Indicadores Ambientais

Em termos de indicadores ambientais do Programa de Apoio à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, deverão ser considerados os padrões de qualidade da água definidos na Portaria MS.nº518/2004, apresentada em anexo.

Em termos de indicadores de eficácia do Programa, a ser monitorado pelo Plano de Gestão, Supervisão e Auditoria Ambiental, deverão ser considerados:

- Percentual de sistemas de abastecimentos da ADA, compondo Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA);
- Percentual de secretarias municipais de saúde executando políticas públicas voltadas para a vigilância da qualidade da água para consumo humano.



30.6 Público-Alvo

O Público-alvo é compreendido pelas secretarias de saúde, em especial as municipais, e os prestadores de serviços de abastecimento de água dos municípios da ADA.

30.7 Metodologia e Descrição do Programa

O Programa de Apoio às Ações de Vigilância da Qualidade da Água será desenvolvido segundo as atividades descritas a seguir:

Apoiar as Secretarias Municipais de Saúde para que possam executar a vigilância da qualidade da água para consumo humano, de modo a assumir as responsabilidades a elas atribuídas na Portaria MS nº518/2004.

O Ministério da Integração Nacional, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios da ADA, secretarias estaduais de Saúde dos estados do Ceará, Paraíba e Pernambuco e Ministério da Saúde, desenvolverá ações de apoio à realização da vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Considerando a importância dos resultados obtidos em função da execução do Programa de Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças, Programa de Controle da Saúde Pública, Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limonologia, e Programa de Monitoramento de Cargas Sólidas Aportantes nos Rios Receptores e seus Açudes Principais, o Ministério da Integração Nacional realizará o repasse da consolidação desses resultados às instituições responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano de forma periódica, no bimestre subsequente à consolidação dos resultados das ações de monitoramento.

Visando orientar as ações que venham a fortalecer a capacidade operacional e de gestão relacionadas às ações de vigilância da qualidade da água junto ao sistema de saúde será realizado um levantamento da situação do Sistema de Vigilância da Qualidade da Água nos municípios da ADA. Dentre os pontos a serem abordados, destaca-se a capacidade técnica, operacional e de gestão destes municípios.



30.8 Inter-Relação com Outros Programas

É importante salientar que ações interligadas com outros programas como as explicitadas a seguir contribuem de maneira efetiva para mitigar os possíveis poluentes da qualidade da água a ser distribuída à população:

- Programa 04 - Educação Ambiental: através das atividades junto às comunidades abordando temas pertinentes à Saúde buscando a conscientização da população das áreas atingidas pelo Projeto em boas práticas em saneamento e higiene;
- Programa 10 – Supressão de Vegetação das Áreas de Obras e Limpeza dos Reservatórios: Anteriormente ao processo de enchimento dos Reservatórios, ocorre a destoca e limpeza das bacias hidráulicas, conforme preconiza a Lei nº 3.824/60, o que irá contribuir para minimizar o risco de contaminação das águas disponibilizadas pelo Projeto por organismos patogênicos e a possibilidade de proliferação exagerada de algas e outras plantas aquáticas durante o enchimento, comprometendo a qualidade de suas águas;
- Programa 20 – Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças: através da caracterização das áreas de risco de proliferação de hospedeiros de doenças diretamente relacionados às situações de contaminação de água por patógenos, especialmente àqueles causadores da esquistossomose;
- Programa 21 – Controle da Saúde Pública: através das atividades educativas e orientativas no sentido profilático do subprograma de prevenção de doenças de veiculação hídrica, realizadas junto às comunidades e os trabalhadores da obra;
- Programa 22 – Monitoramento de Qualidade da Água e Limnologia: através da caracterização do uso e ocupação do solo das bacias de contribuição aos reservatórios do sistema adutor do PISF, identificando as principais fontes de poluição, antes do início da operação do projeto.

30.9 Instituições Envolvidas

- Ministério da Saúde (MS).
- Secretarias Estaduais de Saúde do Ceará, Paraíba e Pernambuco.



- Secretarias Municipais de Saúde dos municípios da ADA.
- Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).
- Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (CAGECE).
- Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA).
- Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).
- Empresas Municipais de Abastecimento de Água dos municípios da ADA.

30.10 Atendimento aos Requisitos Legais e/ou Outros Requisitos

O Programa de apoio às ações de vigilância da qualidade da água para o consumo humano tem como principais requisitos legais o atendimento à Portaria MS 518/2004 que *“Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências”*, bem como o Decreto Presidencial 5.440/2005 que *“Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.”*

30.11 Recursos Necessários

Para a implementação do Programa será necessária uma equipe, estimada em 5 pessoas, formada por engenheiros e biólogos.

Serão necessárias visitas a gestores e técnicos de saúde dos municípios da ADA, bem como aos gestores e técnicos das secretarias estaduais de saúde.

30.12 Cronograma Físico

O Cronograma Físico do Programa de Apoio à Vigilância da Qualidade da Água é apresentado no Anexo I.



30.13 Responsáveis pela Implementação do Programa

A implementação do Programa de Apoio à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano é de responsabilidade do empreendedor, cabendo ressaltar, de acordo com a Portaria MS 518, que:

- O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), é responsável pela promoção e o acompanhamento da vigilância da qualidade da água, em articulação com as Secretarias de Saúde dos Estados e com os responsáveis pelo controle de qualidade da água.
- As Secretarias de Saúde dos Estados são responsáveis por promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com o nível municipal e os responsáveis pelo controle de qualidade da água, assim como por exercer a vigilância da qualidade da água e efetuar a avaliação de risco à saúde humana de cada sistema de abastecimento;
- Os responsáveis pela operação de sistema de abastecimento de água, são responsáveis pelo exercício do controle da qualidade da água, pela operação e manutenção do sistema de abastecimento de água potável para a população consumidora e pelo controle da qualidade da água produzida e distribuída, devendo realizar avaliação sistemática do sistema de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde.

30.14 Responsáveis pela Elaboração do Programa

Este Programa foi elaborado sob a responsabilidade do sociólogo Sergio de Mendonça Lima Tolipan.

30.15 Responsáveis pela Reformulação do Programa

Coordenação do Ministério da Integração: Engenheira Civil Telma Rocha Torreão, Cadastro Técnico Federal no IBAMA nº 5126238.



Equipe Técnica do Ministério da Integração: Publicitário Paolo A.M.O. Alzate, Cadastro Técnico Federal nº 5126232.

Coordenação da CMT Engenharia Ltda: Engenheiro Ambiental Auriman Cavalcante Rodrigues CREA – TO 201.127-D, Cadastro Técnico Federal no IBAMA nº 3971120.

Equipe Técnica da CMT Engenharia Ltda:

- Biólogo Nietzsche Dias Marques Ribas Brandão CRBio 44551/04-D, Cadastro Técnico Federal IBAMA nº 3871364.
- Biólogo Paulo Henrique Silveira Corrêa CRBio nº 44709/04



30.16 Bibliografia

Isaias da Silva Pereira; Nolan Ribeiro Bezerra; Fernando Ferreira Carneiro; Marta Dantas; Guilherme Franco Netto e Jacira Cancio - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-Sisagua: Situação atual, FUNASA – Centro Nacional de Epidemiologia – Coordenação Geral de Vigilância Ambiental em Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS & Organização Mundial de Saúde – OMS.

Consulta à Internet: Vigiágua - <http://portal.saude.gov.br/portal/svs/>



30.17 Anexos

Anexo 30.1: Cronograma Físico.



